



RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM
PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000108/2021-CPL/PMSMG
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem com o objeto a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP Nº 015/2021 para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de LINK DEDICADO a rede mundial de computadores internet banda larga ilimitada com IP público visando o atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de São Miguel do Guamá, sendo as despesas custeadas com recursos da Prefeitura e dos Fundos Municipais, tendo a licitante SEA TELECOM LTDA oferecido o melhor lance para todos os itens no valor global de R\$ 86.140,80 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta Centavos), segundo o resultado por fornecedor, o que levou a adjudicação dos itens a referida licitante, fls. 340 e 341 dos autos.

Os autos do Processo Administrativo Nº 00000108/2021-CPL/PMSMG, contem 351 folhas, sendo os documentos mais importantes os seguintes:

-memorando Nº 495/2021 do Secretário Municipal de Administração e Finanças, ofício Nº 211/2021 do Secretário Municipal de Saúde, ofício Nº 009/2021 da Secretária Municipal de Assistência Social, memorando Nº 012/2021 da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, memorando Nº 056/2021 do Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, memorando Nº 031/2021 do Secretário Municipal de Agricultura, ofício Nº 090/2021 da Secretária Adjunta de Meio Ambiente e memorando Nº 222/2021 da Secretária Municipal de Educação, solicitando abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para serviço de fornecimento de link de internet fibra óptica com IP público, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, conforme justificativas, demandas, especificações e quantitativos anexos; fls. 01 a 19 dos autos;

-Termo de Referência, assinado pelo Prefeito, fls. 20 a 32 dos autos;

-cotação de preços junto a três prestadores do serviço e mapa de preços, fls. 34 a 40 dos autos;

-solicitação de autorização ao Prefeito para tomada de providências relacionadas a contratação, fls. 43 dos autos;

-autorização do Prefeito para a realização da despesa, fls. 44 dos autos;

-decreto Nº 079/2021, designando a pregoeira SBRINA SILVA TAVARES, fls. 46 dos autos;

-minuta do edital do Pregão Eletrônico, fls. 51 a 120;

-parecer jurídico sobre a minuta do Edital que rege o Pregão Eletrônico Nº 015/2021, fls. 121 a 125 dos autos;

-edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 e seus anexos I, II, III, IV e V, fls 126 a 195 dos autos;

-publicações do aviso da licitação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, fls. 196 a 200 dos autos;

-proposta de preço e documentação de habilitação da empresa SEA TELECOM LTDA, fls. 201 a 331 dos autos;

-ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, lavrada no dia 24/06/2021, fls. 332 a 338 dos autos;

-declarações, fls. 339 dos autos;

-resultado por fornecedor, fls. 340 dos autos;

-termo de adjudicação do Pregão Eletrônico 015/2021 (SRP), fls. 341 dos autos;

-segundo parecer jurídico a respeito das fases do Pregão Eletrônico Nº 0153/2021 (SRP), fls. 343 a 350 dos autos .

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP Nº 015/2021 para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de LINK DEDICADO a rede mundial de computadores internet banda larga



ilimitada com IP público visando o atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de São Miguel do Guamá, tudo em consonância com o disposto no Art. 15, II, § 1º da Lei 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Federal Nº 8.538/2015 e Decreto Federal Nº 10.024/2019.

O Processo Administrativo Nº 00000108/2021-CPL/PMSMG, foi autuado, protocolado e numerado, contendo as especificações e quantitativo dos serviços constantes do Termo de Referência assinado pelo Prefeito, autorização do Prefeito para abertura da licitação, minuta do edital com seus anexos, parecer Jurídico, tudo em conformidade com o disposto no Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93.

Na fase preparatória do Pregão Eletrônico - SRP Nº 015/2021 estão presentes as observações exigidas pelo Art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2002, bem como na fase externa as observações exigidas pelo Art. 4º, incisos I a XX dessa mesma lei, com apenas uma ressalva, a falta de designação através de ato formal **da equipe de apoio da Pregoeira**, conforme dispõe o Art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e Art. 13, inciso I do Decreto Federal 10.024/2019.

O Edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº 015/2021, contem as exigências do Art. 40 e incisos da Lei 8.666/93, bem como as exigências do Art. 9º, incisos I a XI do Decreto Federal 7.892/2013, e todos os atos essenciais do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 estão documentados nos autos, faltando somente o ato de homologação e a Ata de Registro de Preços, portanto, no aspecto formal foram atendidas e cumpridas as exigências da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a licitação Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços.

Foram obedecidos todos os princípios aplicáveis a licitação, sem maiores incidentes durante a sessão externa do Pregão Eletrônico nº 015/2021, inclusive a disputa de oferecimento de lances pelos licitantes, salvo o caso da recusa da proposta do fornecedor SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA em razão de sua documentação ter sido encaminhada fora do prazo, bem como da rejeição de sua intenção de recurso por ausência de manifestação motivada e fundamentada, tendo a Pregoeira invocado para sua decisão a Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, XX c/c Decreto Federal nº 10.024/19, Art. 44, § 3º, conforme consta em Ata, fls. 333 e 334 dos autos.

Orientamos que quando for recusada a proposta de preços ou rejeitada a **intenção** do licitante em interpor recurso, que a Pregoeira fundamente e motive sua decisão, indicando os pressupostos de fato e de direito que a determinaram, não bastando somente invocar a lei e usar termos jurídicos para a decisão.

Na oportunidade orientamos também que quando da elaboração do edital de licitação, sua redação seja a mais clara, simples e pedagógica possível, a fim de evitar variáveis e dúbias interpretações.

O objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, foi adjudicado pela Pregoeira ao licitante vencedor SEA TELECOM LTDA fls. 341 dos autos, devendo ser homologada, para em seguida ser formalizada a Ata de Registro de Preços que será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário no prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, devendo esses atos serem publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.572/2011.

Na oportunidade, alertamos para o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, os documentos mínimos do Pregão Eletrônico nº 013/2021 conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, adjudicação, faltando somente a homologação a formalização da Ata de Registro de Preços e publicação na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após assinatura do contrato e pu-



blicação do seu extrato no Diário Oficial, por fim, DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 12 de julho de 2021



RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021